



ÍNDICE

Administração	Finanças	Educação
Câmara Municipal de Itaquara	Companhia Itaquara de Saneamento	Gabinete do Prefeito

IMPrensa Oficial
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itaquara.
Avenida Itaquara 400 Anos, 111 – Itaquara Novo Centro – Itaquara/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
-
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIS FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **RUY JACQUES CECONELLO**
Fone: 2715-9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

AVISO DE HABILITAÇÃO DA ETAPA 2

Com vistas a proceder o “Julgamento” dos documentos referentes à Etapa 2 de “Habilitação” ofertados ao Chamamento Público nº 03/2026, cujo objeto é a “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)” no Município de Itu (Ciclo 2), a Comissão Específica de Seleção julgou **HABILITADOS** os seguintes projetos, conforme classificação em ordem DECRESCENTE na Etapa 1 “Análise de mérito cultural”, por atendimento integral às exigências do edital:

CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

MODALIDADE FESTIVAL: COTA PESSOAS NEGRAS: União Negra Ituana (UNEI) “I Festival de Samba de Bumbo de Itu”. **SUPLENTE:** Francisco Amantea Neto “Festival Ituano de Canto – 3ª Edição”; Coletivo Corpo “Itu em Dança”; Yara Regina Oliveira de Napoli Eventos e Produções Artísticas ME “VI Festival de Teatro Dago Menezes”; Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Maestro Eleazar de Carvalho “Festival de Música de Câmara da ASSATEMEC”.

MODALIDADE OFICINAS/OUTROS: COTA PESSOAS NEGRAS: Tiago Aparecido Silva Rocha “Axoxô, a Comida de um Rei”; Flávio Wesceley Rodrigues do Nascimento “Ginga na Escola”; Marcelo Marques Bahia “Os Arcanos do Tempo”. **COTA PESSOAS INDÍGENAS:** Rosilene Daniel Marcolino “Família Awapateinju – Sons e Saberes Indígenas”. **COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Izael Dias Mota “Oficina de Cachepô Sustentável”. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Valkiria de Souza Ceconello “Para Cada Momento uma Boneca”; Zazarte Produções “O Mundo Encantado dos Bonecos” e “Luz, Sombra e Imaginação”; Camila Luiza dos Santos “Frida Kahlo e a Estética da Dor”; Maria Gabriela de Moraes Ricci “Mulheres que Leem o Mundo”; Juliana da Silva Almeida “Vozes de Maria”; Jéssica do Nascimento Souza “Tornar Visível”; Maria Natalina Pereira “Sambando Memórias”; Bianca Alves de Souza “Anote-se”; Simone Gomes Ventura “No Retrato Encontramos a História”; Iara Fioravanti Sampaio Appendino “Corpo Brasil”; Dara Regina Freire Fernandes “Formação de Naipes”; Clube de Leitura CILA-Itu “Se Essa Rua Fosse Minha”; Cristina Melville Alonso “Conto na Roda – Itu”; Zilma Ribeiro dos Santos “Dança para Todos”; Francisco Amantea Neto “Imersão Ituana de Dança”. **SUPLENTE:** Sidnei Mauro de Melo Junior “Casa Cúier”; Cristina Melville Alonso “Entre Nós em Itu”; William Bassi de Oliveira “Teatro na Melhor Idade”; Damiana Ribeiro “Beleza Atemporal”; Regina Maria do Nascimento Rebello “Diversidade Teatral”; Márcio César Abegão “Oficina de Teatro de Brinquedo”; Bianca Alves de Souza “Ultraprocessado Ultraprocessado”; Felipe de Paiva Perez “Oficina de Percussão Brasileira”; Felipe Brito Barbieri “Cartografia dos Sentimentos”.

MODALIDADE APRESENTAÇÃO – MAIS DE 5 INTEGRANTES: COTA PESSOAS NEGRAS: Tiago Aparecido Silva Rocha “Sabejé”. **COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Corporação Musical Banda União dos Artistas “Concerto Encantado”. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Associação Companhia de Folia de Reis Estrela do Oriente “Folia de Reis de Itu”; Simone Dandara Passos Miguel “Desfile Teatral Passos de Princesa”; Célia Regina Caetano “Ecoar das Raízes”. **SUPLENTE:** Coletivo Corpo “Brasil em Voz de Mulher”; Dara

Regina Freire Fernandes “Maracaitu e Mestre Chacon”; William Bassi de Oliveira “Gota D'Água”; Renan Ribeiro da Silva “Antígona”; Francisco Amantea Neto “Arquivo Vivo”; Flávio Wescley Rodrigues do Nascimento “Capoeira nas Praças”.

MODALIDADE APRESENTAÇÃO – 3 A 5 INTEGRANTES: COTA PESSOAS NEGRAS: Alessandro José da Silva Franco “Os Guardiões da Floresta”. **COTA PESSOAS INDÍGENAS:** Rosilene Daniel Marcolino “Família Awapateinju”. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Camila Luiza dos Santos “Mujeres e Palabras”; Jéssica do Nascimento Souza “O Dia em que as Cores Desapareceram”; Matheus Andrelo da Silva “Sarau Sankofa”; Renata Oliveira Pereira “Pare! Atenção! Siga para a Diversão!”; Trupe Risonho “Floresta Encantada”; Francisco Amantea Neto “Mesa para Cinco”; Regina Maria do Nascimento Rebello “Variações de Helena”; Djessica Alves de Siqueira “Pequenas Guardiãs da Leitura”; Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Maestro Eleazar de Carvalho “Quinteto Jovem”; Sidinei Antônio de Carvalho “Banda Stilo 7 nos Palcos de Itu”. **SUPLENTE:** Quarteto Tristão Júnior “Quarteto Tristão Junior Homenageia José Tabajara dos Santos”; Damiana Ribeiro “Nosso Brilho – KPOP Show”.

MODALIDADE APRESENTAÇÃO – SOLO/DUPLA: COTA PESSOAS NEGRAS: João Luiz Alexandre dos Santos “MPB em Voz e Piano”. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Simone Alfaro Machado “Duo: First Class”; Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho “Música que Transforma”; Grupo Mediocridades “O Comédia”; Célia Maria Trettel da Costa “Odisseia de Violões”.

CATEGORIA AUDIOVISUAL

MODALIDADE PRODUÇÃO DE ROTEIROS: COTA PESSOAS NEGRAS: Marcelo Marques Bahia “Os Últimos Dias de Luz”. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Lana de Oliveira “Mulheres no Front”; Alex Nobre da Silva “Ilha de Pássaros que Não Voam”.

MODALIDADE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIOS E OUTROS: **COTA PESSOAS NEGRAS:** Yeda Santos de Lima “Ecos da Memória”. **COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Elaine Mariano Mazurchi (AMAFENI) “Casas que Contam”. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Zazarte Produções Eventos e Projetos “Vovô Chico e Seu Amigo Livro”; Jéssica do Nascimento Souza “Mães que Criam”. **SUPLENTE:** Lana de Oliveira “Cria Nossa. Mães Solos Pais Ausentes”; Alex Nobre da Silva “Verão”; Lana de Oliveira “Uma Fábrica de MCMXI”; Felipe de Paiva Perez “O Tempo do Baque”; Marco Aurélio Sartori “Pés de Barro”.

Julgando ainda **INABILITADOS** os proponentes a seguir, por não atenderem às exigências de habilitação do edital:

CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

MODALIDADE FESTIVAL: AMPLA CONCORRÊNCIA: Gabriela Roberta Campos Goes “Festival Grito Periférico” (item 8.1, CND estadual vencida). **SUPLENTE:** Silvano Calazans de Campos Gaspar “Festival de Música Latino-Americana” (item 8.1, inc. IV, PJ, certidão de falência incorreta).

MODALIDADE OFICINAS/OUTROS: COTA PESSOAS NEGRAS: Gabriela Roberta Campos Goes “Curso de Produção Cultural no Hip Hop” (item 8.1, CND estadual vencida). **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Gabriela Roberta Campos Goes “A Mulher no Hip Hop” (item 8.1, CND estadual vencida); Marcelo Aglio “Narrativas do Orgulho” (item 8.1, CND estadual vencida).

MODALIDADE APRESENTAÇÃO – MAIS DE 5 INTEGRANTES: COTA PESSOAS NEGRAS: Gabriela Roberta Campos Goes “Sexta Tem Rimas” (item 8.1, CND estadual vencida); Matheus Andrelo da Silva “O Corpo Dança o que a Alma Declama” (item 8.1, CND estadual vencida). **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Gabriel Augusto Bueno “Hip Hop nos Muros” (item 8.1, CND estadual vencida).

MODALIDADE APRESENTAÇÃO – 3 A 5 INTEGRANTES: AMPLA CONCORRÊNCIA: Ruan Yagami “A Trilha Sonora da Nossa História” (item 8.1, inc. IV, PF, certidão municipal em CNPJ); Trio Som de Maria “As Mulheres do Samba” (item 8.1, inc. III e IV, coletivo sem CNPJ com certidões em CNPJ e CND estadual vencida); Gabriel Augusto Bueno “Muros que Sentem” (item 8.1, CND estadual vencida); Forma Cultural Edições Artísticas “Tango Revirado” (item 8.1, inc. IV, PJ, certidão de falência incorreta).

MODALIDADE APRESENTAÇÃO – SOLO/DUPLA: AMPLA CONCORRÊNCIA: Gabriel Augusto Bueno “Live Painting: Yin & Yang” (item 8.1, CND estadual vencida); Cia Parças do Teatro “A Tampa da Minha Panela” (item 8.1, sem CND da União).

CATEGORIA AUDIOVISUAL

MODALIDADE PRODUÇÃO DE ROTEIROS: AMPLA CONCORRÊNCIA: Felipe Augusto Stevanim Gregate “Convivendo com Ana” (item 8.1, sem CND da União).

MODALIDADE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIOS E OUTROS: COTA PESSOAS NEGRAS: Matheus Henrique de Campos “Discentes” (item 8.1, sem comprovante de residência). **SUPLENTE:** Felipe Augusto Stevanim Gregate “Imersão Audiovisual Inclusiva” (item 8.1, sem CND da União); Forma Cultural Edições Artísticas “A Música Entre Fronteiras” (item 8.1, inc. IV, PJ, certidão de falência incorreta).

Nos termos do item 8.2 do edital e do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024, contra a presente decisão da fase de habilitação caberá recurso, a ser apresentado por meio de abertura de Processo Administrativo no Setor de Protocolo da Prefeitura (Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, andar térreo), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Caso haja recurso, encerrado o prazo recursal, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões. Os recursos apresentados após o prazo serão considerados preclusos e não serão avaliados pela Administração. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itu, no site oficial da Prefeitura (www.itu.sp.gov.br), aba Secretaria de Cultura, pasta PNAB Ciclo 2. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Itu, aos 29/10/2026.

THOMAS RODRIGO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Específica de Seleção
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2026 - EMERGENCIAL

Fábio dos Santos Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo – Dispensa de Licitação nº 343/2026, **AUTORIZO**, a contratação direta da empresa CRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95, através do procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada para manutenção predial compreendendo os serviços de operações e manutenções dos equipamentos e sistemas elétricos, hidráulicos, ar condicionado e refrigeração do prédio da prefeitura, em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 660.000,00, com fundamento no artigo 74, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.967/2018. Itú, 01/10/2026 –Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13430/2026

Contratante: Prefeitura Da Estância Turística De Itú

Contratada: CRS 3 Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção predial compreendendo os serviços de operações e manutenções dos equipamentos e sistemas elétricos, hidráulicos, ar condicionado e refrigeração do prédio da prefeitura.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 343/2026

Assinatura: 01/10/2026

Vigência: 01/10/2026 a 01/04/2027

Valor: R\$ 660.000,00

Fábio dos Santos Amaral

Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

Marcello Airoidi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo – Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026, **AUTORIZO**, a contratação direta da 23.954.739 Allan de Andrade Texeira – CNPJ 23.954.739/0001-38 – para realização de apresentação artística cultural “Quarteto Tristão Junior”, durante o 32º Festival de Artes de Itú, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.000,00, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.967/2018 e Decreto Municipal 2708/2017. Itú, 20/10/2026 – Secretário Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Marcello Airoidi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo – Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026, **AUTORIZO**, a contratação direta da empresa de produção teatral Yara Regina Oliveira de Napoli Eventos e Produções Artísticas – CNPJ 14.963.521/0001-48 – para realização de apresentação de teatro, durante o 32º Festival de Artes de Itú, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, em conformidade com as condições insculpidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 7.000,00, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.967/2018 e Decreto Municipal 2708/2017. Itú, 20/10/2026 – Secretário Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CN-SIFPM



22/10/2026

Prefeitura da Estancia Turistica de Itú

APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO
(ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO)
CONSOLIDADO

JANEIRO A SETEMBRO/2026

CONAM

Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO		PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	451.908.509,20	342.182.418,28	TOTAL (25%)	249.443.584,41	188.292.193,75
Transferencias da Uniao	163.910.408,69	126.548.377,38			
Transferencias do Estado	381.955.419,77	284.437.979,34			
Total	997.774.337,66	753.168.775,00			
Retencoes ao FUNDEB	109.964.768,04	79.580.409,88			
Receitas Liquidas	887.809.569,62	673.588.365,12			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO							
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	*		231.324.554,28	30,71	192.582.878,95	25,57	189.402.631,36
Ensino Fundamental	*		87.489.080,89	11,62	65.602.582,91	8,71	64.109.182,26
Educacao Infantil	*		64.255.063,51	8,53	47.399.886,16	6,29	45.713.039,22
Retencoes ao FUNDEB			79.580.409,88	10,57	79.580.409,88	10,57	79.580.409,88
DEDUCOES							
ENSINO FUNDAMENTAL							
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL							
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS							
Ensino Fundamental			87.489.080,89	11,62	65.602.582,91	8,71	64.109.182,26
Educacao Infantil			64.255.063,51	8,53	47.399.886,16	6,29	45.713.039,22
Retencoes ao FUNDEB			79.580.409,88	10,57	79.580.409,88	10,57	79.580.409,88
TOTAL			231.324.554,28	30,71	192.582.878,95	25,57	189.402.631,36

CONAM-ENSINO00-2026

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM	Prefeitura da Estancia Turistica de Itu	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
22/10/2026	JANEIRO A SETEMBRO/2026	Pagina 2

HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-005.516.328-95

MARIA ESTER SCHMIDT
CONTADORA
CRC-1SP186316/0-0

MARCO ANTONIO VISCAINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF-002.332.738-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 02/2026 – Conselho Pleno
ASSUNTO: Apreciação da atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Itu.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Itu.
RELATORAS: Marcia Regina Valente Perez Maia, Renata Cristina Andreazza Ferrari e Renata de Lourdes Michete

PARECER – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Itu encaminha à apreciação deste Conselho o documento que apresenta a atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino elaborada em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e alteradas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

O documento tem caráter orientador e permanente e abrange as unidades municipais que ofertam ou venham a ofertar jornada integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – anos iniciais, observadas as especificidades das modalidades efetivamente existentes. Distingue a educação integral, voltada ao desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões, da simples ampliação do tempo de permanência na escola. Estabelece, para a caracterização da jornada integral, o parâmetro nacional de pelo menos sete horas diárias ou 35 horas semanais, respeitada a regulamentação municipal em vigência.

A Política organiza princípios e objetivos relativos ao acesso e à permanência com equidade, à Educação Especial inclusiva, à proteção contra discriminações e violências e ao currículo integrado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Valoriza, na Educação Infantil, o brincar e a indissociabilidade entre cuidar e educar e, no Ensino Fundamental, a articulação entre as áreas do conhecimento, as práticas culturais, científicas e corporais, os conhecimentos locais e a avaliação formativa.

O texto prevê diagnóstico territorial permanente, participação das comunidades escolares, coordenação pela Secretaria Municipal de Educação, cooperação com outras políticas públicas, formação continuada de profissionais e condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança.

Estabelece monitoramento por indicadores e apresentação de Relatório anual ao Conselho Municipal de Educação. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá prever metas, prioridades, custos e cronograma, será tratado como instrumento executivo próprio, vinculado ao planejamento orçamentário e às regras do Fundeb.

A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as providências cabíveis quanto aos atos municipais vigentes, consolidação do diagnóstico, registro da escuta das comunidades, definição formal da governança e elaboração dos instrumentos executivos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luz', 'M', 'sum', and '10/26']



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

II – PARECER E VOTO DAS RELATORAS

A atualização apresenta fundamentos pedagógicos consistentes com a concepção de educação integral e contempla os principais campos de organização da oferta em tempo integral. Destaca a exigência de intencionalidade educativa ao longo de toda a jornada, as garantias de equidade e inclusão e a previsão de participação social, avaliação e prestação de contas.

Diante do exposto, as reladoras votam FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

Itu, 27 de outubro de 2026.


Marcia Regina Valente Perez Maia
Relatora

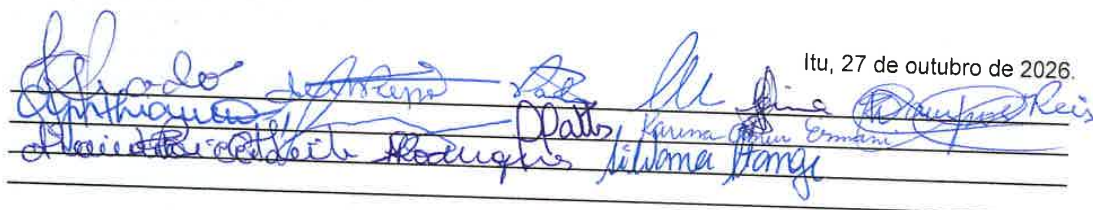

Renata Cristina Andreazza Ferrari
Relatora


Renata de Lourdes Michete
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando o parecer, o voto das Reladoras e mediante análise e avaliação do documento apresentado anexo, o Conselho Municipal de Educação – CME manifesta Parecer Favorável ao solicitado pelo interessado, aprovando a Atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

- ☒ Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado


Itu, 27 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de Itaquaquecetuba

Herculano Castilho Passos Júnior
Prefeito da Estância Turística de Itaquaquecetuba

Secretaria Municipal de Educação de Itaquaquecetuba

Luciano Bento Ramalho
Secretário Municipal de Educação

Secretária Adjunta de Educação

Ivone Garcia do Prado

Diretoras de Departamentos:

Educação Infantil: Renata de Lourdes Michete
Ensino Fundamental e EJA: Marcia Regina Valente Perez Maia
Técnico Pedagógico: Renata Cristina Andreazza Ferrari

**Equipe Técnica da
Secretaria Municipal de Educação**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itú estabelece fundamentos, objetivos, diretrizes e formas de governança para assegurar que a ampliação da jornada escolar corresponda à ampliação qualificada das oportunidades de aprender, conviver, criar, cuidar de si e participar da vida coletiva. Seu foco é o desenvolvimento integral de bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, respeitadas as etapas e modalidades educacionais efetivamente ofertadas pela Rede Municipal.

A atualização ora proposta preserva o histórico da empenhantação da Educação em Tempo Integral na última década, mas amplia a abordagem para contemplar as Diretrizes Operacionais Nacionais de 2025, modificadas em 2026.

Este documento distingue a política pública, de caráter estrutural e duradouro, do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento executivo que deverá fixar prioridades, metas, custos, etapas e cronograma de implementação. O presente documento toma como base a leitura da política municipal anterior, da conferência de normas locais ainda vigentes, do diagnóstico atualizado da rede e da participação dos segmentos da Educação Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais).

Referências: Base nacional de atualização: Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com alteração pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. O art. 28 estabelece prazo até 31 de outubro de 2026 para revisão dos atos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral e elaboração ou revisão do ato específico da política, com apreciação do Conselho de Educação.

ESTRUTURA DA POLÍTICA

- | | |
|---|--|
| 01 Identidade, abrangência e fundamentos | 08 Profissionais da educação e formação |
| 02 Concepção, princípios e objetivos | 09 Infraestrutura, alimentação, transporte e segurança |
| 03 Diagnóstico territorial e planejamento da oferta | 10 Monitoramento, avaliação e transparência |
| 04 Acesso, permanência, equidade e inclusão | 11 Financiamento e Plano de Expansão |
| 05 Jornada, currículo e avaliação | 12 Responsabilidades das unidades escolares |
| 06 Gestão democrática e governança | 13 Implementação e revisão |
| 07 Articulação intersetorial e territórios educativos | Anexos Matrizes, indicadores e providências |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**01 IDENTIDADE, ABRANGÊNCIA E FUNDAMENTOS****1.1 Natureza e alcance**

A Política de Educação Integral em Tempo Integral é o marco orientador da organização do atendimento em jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba. Dirige-se às unidades municipais que ofertam ou venham a ofertar matrículas em tempo integral nos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), inclusive às escolas de dedicação integral e às unidades com coexistência de matrículas em jornadas distintas, assegurando unidade de princípios e adequação aos contextos escolares.

As diretrizes orientam a Secretaria Municipal de Educação, as equipes das escolas e os processos de cooperação intersetorial; sua execução observará as competências de cada órgão, as normas específicas do sistema de ensino e a legislação sobre profissionais, gestão administrativa e orçamento.

1.2 Referenciais

A política fundamenta-se:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 14.113/2020 - regulamentação do Fundeb;
- Lei nº 14.640/2023 - Programa Escola em Tempo Integral;
- Lei nº 15.388/2026 - Plano Nacional de Educação
- Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2026;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2026;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e de suas modalidades;
- Plano Municipal de Educação de Itaquaquecetuba;
- Normas do Conselho Municipal de Educação;
- Legislação referente à educação especial, relações étnico-raciais, direitos humanos, educação ambiental e proteção de crianças e adolescentes.

No âmbito local, são considerados o Plano Municipal de Educação; o parecer CME nº 1/2025 que aprova a política de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino e demais atos sobre jornada, funcionamento de unidades, matrizes curriculares e atribuição de profissionais, após verificação de sua vigência e compatibilidade jurídica.

1.3 Distinção necessária

Educação integral é a concepção de formação humana que compreende as dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural, ambiental e política da vida. Tempo integral é a organização de jornada escolar ampliada. Uma jornada mais longa, isoladamente, não caracteriza educação integral: o tempo, os espaços, as relações e as experiências formativas precisam compor uma proposta pedagógica integrada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 CONCEPÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1 Concepção da Rede Municipal

A educação integral em tempo integral em Itaquaquecetuba deve assegurar a cada estudante uma experiência escolar contínua, inclusiva e culturalmente significativa. Todo o cotidiano escolar, do acolhimento às atividades curriculares, do brincar à alimentação, do estudo à convivência, será planejado com intencionalidade educativa adequada à idade, às necessidades de desenvolvimento e às condições de cada estudante.

A proposta reconhece as escolas como espaços de aprendizagem e proteção social e os territórios como espaços educativos. A organização curricular deverá valorizar a diversidade cultural, o patrimônio histórico, as expressões artísticas e os conhecimentos produzidos pelas comunidades de Itaquaquecetuba, articulando-os aos saberes científicos e às aprendizagens previstas nos referenciais curriculares.

2.2 Princípios

- O direito à educação pública de qualidade social, com condições igualitárias de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.
- A equidade e a justiça curricular, com priorização de populações e territórios expostos a maiores desigualdades, sem mecanismos discriminatórios de seleção.
- O respeito às diferenças, à acessibilidade, à Educação Especial inclusiva, às modalidades educacionais e à dignidade de todas as pessoas.
- A indissociabilidade entre educar e cuidar, especialmente na Educação Infantil, com reconhecimento do brincar, do repouso, da alimentação e das interações.
- A integração curricular ao longo de toda a jornada, superando a oposição entre turno de conteúdos e contraturno de atividades.
- A gestão democrática, a escuta de estudantes e famílias e a participação dos profissionais e das comunidades na definição de prioridades.
- A sustentabilidade ambiental, o uso responsável de recursos públicos e a corresponsabilidade intersetorial pela proteção integral.
- O monitoramento contínuo, a transparência dos resultados e a revisão das decisões com base em evidências e participação social.

2.3 Objetivos

- Ampliar progressivamente e com equidade a oferta de matrículas em tempo integral, sem prejuízo das demais formas de atendimento e modalidades de ensino.
- Promover aprendizagens essenciais e desenvolvimento integral, com propostas de investigação, leitura, produção cultural, movimento, artes, ciência, tecnologias e convivência.
- Prevenir abandono, infrequência, exclusão, discriminação e violências por meio de ações sistemáticas de acompanhamento e proteção.
- Organizar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, recursos materiais e profissionais.
- Institucionalizar a governança, a articulação intersetorial, a formação em serviço e a avaliação participativa da política.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Rafael", "Jéssica", "Kath", and "Rafael", along with dates and other markings.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**03 DIAGNÓSTICO TERRITORIAL E PLANEJAMENTO DA OFERTA****3.1 Diagnóstico permanente**

A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico atualizado sobre a oferta existente, a demanda manifesta e potencial, as condições das unidades escolares e as desigualdades entre bairros e territórios. O diagnóstico deverá subsidiar tanto decisões sobre manutenção e qualificação das matrículas existentes quanto o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

O levantamento considerará, no mínimo: matrículas e vagas por escola, etapa, modalidade, jornada e território; demanda não atendida; indicadores de frequência e aprendizagem; perfil socioeconômico e marcadores de equidade; acessibilidade e atendimento educacional especializado; recursos humanos e formação; espaços de estudo, descanso, alimentação, higiene e atividades corporais; transporte, alimentação e equipamentos públicos próximos; custos e fontes de financiamento.

Os dados serão analisados de forma desagregada, observadas a qualidade das bases, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as cautelas necessárias para evitar identificação de estudantes, especialmente quando houver grupos reduzidos.

3.2 Critérios de planejamento

A criação ou conversão de matrículas considerará simultaneamente a necessidade educacional e social, a demanda por território e a capacidade de oferta com qualidade. A ampliação somente será proposta com previsão das adaptações necessárias de pessoal, alimentação, acessibilidade, espaços, transporte e atendimento pedagógico. Não se admitirá expansão que comprometa a segurança, as condições de aprendizagem ou a manutenção das vagas legalmente asseguradas nas demais etapas e modalidades.

3.3 Plano de Expansão

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será elaborado como instrumento próprio, derivado desta política, à luz da Resolução CIF nº 23/2026. Deverá conter diagnóstico de partida, critérios públicos de priorização, metas por etapa, modalidade e território, previsão de matrículas e infraestrutura, custos e fontes, responsáveis, cronograma e mecanismos de revisão anual. A definição das metas numéricas ocorrerá apenas após validação dos dados e da capacidade financeira e operacional da rede.

3.4 Caracterização Preliminar Da Rede E Limites Dos Dados

Número total de Matrículas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola- Tempo Integral e Tempo Parcial)

Número total de Matrículas no Ensino Fundamental (Anos Iniciais- Tempo Integral e Tempo Parcial)

Número total de Matrículas na Educação de Jovens e Adultos (Anos iniciais e anos finais – Tempo parcial)

Número de escolas Educação Infantil, Creche, Pré-escola (Tempo Integral e Tempo Parcial)

Número de escolas do Ensino Fundamental (Tempo Integral e Tempo Parcial)

Novas matrículas a serem criadas em 2027 (Previsão) – Educação Infantil e Fundamental (Tempo Integral e Tempo Parcial)

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Número total de Matrículas 2026	Número de Matrículas- Tempo Integral 2026	Número de Matrículas- Tempo Parcial 2026	Número de escolas Tempo Integral	Número de escolas Tempo Parcial	Novas matrículas a serem criadas em 2027 Tempo Integral (Previsão)	Novas matrículas a serem criadas em 2027 Tempo Parcial (Previsão)
Educação Infantil - Creche	3.289	3.289	-	29	-	1.360	-
Educação Infantil - Pré-escola	3.123	1.236	1.887	8	22	681	1.282
Ensino Fundamental Anos Iniciais	9.053	3.917	5.136	9	16	822	1.4-9
EJA	1º sem: 195 2º sem: 142	-	-	-	2	-	-

*Nota: Em 2027, o Atendimento Educacional Especializado- AEE - atenderá 6 escolas, totalizando 12 turmas com 300 vagas.

04 ACESSO, PERMANÊNCIA, EQUIDADE E INCLUSÃO**4.1 Acesso e critérios de prioridade**

A oferta de vagas em tempo integral observará publicidade, impessoalidade, equidade e critérios objetivos previamente divulgados. Havendo demanda superior à capacidade, a priorização deverá considerar indicadores territorializados de desigualdade, vulnerabilidade social e riscos de exclusão educacional, com regras formalizadas, possibilidade de recurso e acompanhamento de seus efeitos. São vedadas provas, entrevistas eliminatórias ou exigências de desempenho, comportamento, condição de saúde ou outras condições que violem a igualdade de acesso.

A análise distributiva e o planejamento de expansão observarão, quando disponíveis e coletados legitimamente, raça/cor, gênero, condição socioeconômica, deficiência, localização geográfica e outros marcadores pertinentes, com proteção de dados e vedação de usos discriminatórios.

4.2 Permanência e prevenção do abandono

As unidades manterão acompanhamento de frequência e indicadores de risco, diálogo permanente com famílias e protocolos de busca ativa articulados aos serviços públicos competentes. Ausências frequentes, atrasos persistentes ou sinais de desproteção desencadearão ações proporcionais de acolhimento, investigação de barreiras e encaminhamentos à rede de proteção, e não medidas automáticas de exclusão.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, some with dates like '20/10/2026'.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 Educação Especial Inclusiva

O estudante público da Educação Especial Inclusiva terá assegurados matrícula, participação plena na jornada e acessibilidade arquitetônica, comunicacional, tecnológica, pedagógica e atitudinal, com oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos de apoio e adaptações razoáveis na forma da legislação. A inclusão será responsabilidade de toda a comunidade escolar, não se restringindo ao profissional de apoio ou ao atendimento especializado.

4.4 Diversidade e modalidades

A implementação observará especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, da educação do campo e de outras modalidades e atendimentos, conforme a oferta real da rede e as normas aplicáveis. A ampliação de jornada não poderá restringir vagas de EJA nem ignorar rotinas familiares, transporte, trabalho ou outras condições legítimas dos estudantes.

Quando houver incidência de povos indígenas, comunidades quilombolas ou tradicionais na implantação ou expansão da oferta, serão garantidas as medidas de consulta prévia, livre e informada exigidas pelas normas aplicáveis e o respeito às especificidades socioculturais e linguísticas.

4.5 Ambientes protetivos

As escolas adotarão medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo, bullying, violência de gênero, capacitismo, discriminação etária e demais violências, com formação de profissionais, canais seguros de acolhimento, registro de ocorrências e encaminhamentos adequados, sempre com proteção da privacidade e sem revitimização.

05 JORNADA, CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

5.1 Organização da jornada

Para fins de caracterização nacional, considera-se matrícula em tempo integral aquela com permanência de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em atividades escolares, durante o período letivo, sob responsabilidade da escola. Quando houver norma municipal aplicável que preveja jornada superior, a organização observará o parâmetro local válido, sem prejuízo das exigências nacionais.

A jornada será estruturada como experiência educativa integrada. Não haverá hierarquização entre períodos supostamente destinados a conteúdos "centrais" e períodos de mera ocupação do tempo. O planejamento contemplará pausas e descanso adequados, alimentação, higiene, deslocamentos internos, brincadeiras e interações, com ambientes e ritmos apropriados a cada faixa etária.

5.2 Currículo integrado

O currículo será organizado com base na BNCC, nas diretrizes curriculares e nas referências da própria rede municipal, assegurando progressão das aprendizagens, intencionalidade pedagógica, integração entre áreas de conhecimento e práticas interdisciplinares. A ampliação do tempo deve aprofundar e diversificar oportunidades, sem repetir mecanicamente as mesmas atividades em ambos os períodos.

Os Projetos Político-Pedagógicos explicitarão objetivos, organização de tempos e espaços, matrizes curriculares, práticas permanentes e projetos integradores, participação de estudantes, acompanhamento da aprendizagem, acolhimento das famílias e articulação com o território.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, some with dates like '10/08'.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3 Educação Infantil

Na Educação Infantil, as diretrizes respeitarão os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e a indissociabilidade entre cuidar e educar. Brincar, interagir, explorar, expressar-se, conviver e participar orientarão o cotidiano, com ênfase no respeito aos tempos das crianças e às necessidades de vínculo, movimento, alimentação e repouso. O tempo Integral não antecipará indevidamente a escolarização formal.

5.4 Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a jornada integrará alfabetização e letramentos, matemática, ciências, história, geografia, arte, educação física, cultura corporal, investigação, leitura, produção de textos, educação digital e midiática, participação democrática, educação ambiental e conhecimentos vinculados à história e à cultura local. Projetos de estudo do meio, oficinas e sequências didáticas deverão ter objetivos curriculares claros e avaliação compatível.

5.5 Educação de Jovens e Adultos e outras modalidades

A Educação de Jovens e Adultos e demais modalidades deverão ter projetos formativos adequados a seus sujeitos, tempos, experiências e necessidades. Eventual organização em jornada ampliada dependerá de consulta e análise de condições concretas, preservando o acesso de quem trabalha, cuida de familiares ou enfrenta obstáculos de deslocamento.

5.6 Metodologias e acessibilidade curricular

As escolas poderão utilizar projetos investigativos, oficinas, sequências interdisciplinares, práticas artísticas e corporais, leitura literária, práticas científicas e tecnológicas e atividades em espaços comunitários, com objetivos e responsabilidades definidos. O planejamento preverá diferentes linguagens, recursos, formas de expressão, apoios e agrupamentos, evitando a exclusão de estudantes com ritmos e necessidades diversas, com atenção à Educação Especial Inclusiva.

5.7 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento

A avaliação terá caráter diagnóstico, formativo e, quando cabível, somativo, articulando observação sistemática, registros, portfólios, produções e instrumentos adequados às etapas. Considerará as aprendizagens curriculares e as dimensões do desenvolvimento integral sem converter características pessoais, emocionais ou sociais em rótulos, hierarquias ou critérios de exclusão. Na Educação Infantil, serão respeitadas as regras próprias de acompanhamento e documentação pedagógica, sem finalidade de promoção ou retenção.

06 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

6.1 Responsabilidade central

A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação geral da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, articulando os segmentos, modalidades e formas da Educação por meio dos responsáveis por Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial Inclusiva, currículo, formação, matrículas, gestão escolar, planejamento, orçamento, infraestrutura, alimentação, transporte e informação educacional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 Instância formal de governança

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus profissionais técnicos, como por exemplo, Supervisores de Ensino, Coodenadores Pedagógicos de Área ou outros, efetuará o acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, com atribuições, periodicidade de reunião e registro de deliberações, permitida a participação de representantes das unidades escolares e canais de diálogo com o Conselho Municipal de Educação e outros colegiados, observadas as respectivas competências legais.

Compete a Secretaria Municipal de Educação, contando com seus profissionais técnicos, consolidar o diagnóstico, propor metas e diretrizes de expansão, examinar desigualdades entre e dentro das unidades escolares, acompanhar condições de infraestrutura e pessoal, integrar áreas da Secretaria, propor ajustes, elaborar a produção do relatório anual e garantir encaminhamento efetivo das manifestações das comunidades escolares.

6.3 Participação social e escuta

A execução da política assegurará a participação e escuta da comunidade escolar (famílias, estudantes, professores, funcionários, conselhos escolares, comunidade local).

6.4 Conselho Municipal de Educação

O documento "Política da Educação Integral em Tempo Integral" será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, acompanhado, sempre que possível, do diagnóstico e diretrizes nacionais. A Secretaria deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento e avaliação.

07 ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

7.1 Integração Intersetorial

A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver protocolos intersetoriais com as áreas municipais pertinentes, especialmente saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, mobilidade e demais serviços de proteção, definindo responsabilidades, fluxos de encaminhamento, prazos e formas de acompanhamento. Esses protocolos orientarão a busca ativa, o cuidado integral, a proteção de direitos e o acesso a oportunidades educativas.

A Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente contemplará, nas respectivas competências, Conselho Tutelar, órgãos da justiça e do sistema de proteção, com respeito ao sigilo legal e à necessidade de compartilhamento mínimo de dados.

7.2 Território como espaço educativo

As escolas deverão mapear equipamentos públicos, praças, parques, bibliotecas, museus, equipamentos culturais e esportivos, áreas verdes, instituições de pesquisa e saberes comunitários que possam integrar projetos curriculares. Em Itu, essa orientação inclui a possibilidade de trabalho pedagógico com o patrimônio histórico e cultural do município, sem restringir o currículo a visitas pontuais.

7.3 Parcerias e uso de espaços externos

Atividades externas e parcerias exigirão intencionalidade pedagógica, acessibilidade, avaliação de riscos, autorizações e supervisão quando cabíveis, identificação de responsáveis e observância das normas de contratação e parcerias da administração pública. A cooperação com entidades privadas observará critérios



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de interesse público, transparência e prioridade às organizações sem fins lucrativos, nos termos das diretrizes nacionais.

7.4 Flexibilização individual justificada

A Secretaria Municipal de Educação editará orientação específica sobre tratamento de situações em que estudantes tenham compromissos regulares de saúde, reabilitação, proteção social, prática esportiva ou artística, de modo a compatibilizar o direito à educação, a frequência, o registro escolar e os cuidados necessários. A flexibilização não implicará exclusão do estudante da matrícula em tempo integral nem dispensa genérica de atividades curriculares obrigatórias.

08 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 Composição e alocação das equipes

A Secretaria Municipal de Educação definirá parâmetros objetivos de composição e dimensionamento das equipes gestoras, docentes e de suporte, considerando número e perfil dos estudantes, etapas e modalidades, acessibilidade inclusão, espaços utilizados, alimentação, transporte e atividades curriculares. Os parâmetros e as formas de atribuição observarão o Estatuto do Magistério Municipal, a legislação de pessoal e os atos municipais vigentes.

8.2 Vínculo institucional e jornada

A Secretaria Municipal de Educação buscará progressivamente, considerando os limites legais e de sua capacidade administrativa, a ampliação do quadro do Magistério e a atuação dos professores concentrada em uma única unidade escolar, quando adequado administrativamente e pedagogicamente. Essa diretriz não altera automaticamente o regime de trabalho, nem remuneração ou regras de atribuição, cuja modificação depende da legislação competente.

8.3 Formação continuada

A Secretaria organizará plano anual de formação continuada em serviço, articulando necessidades identificadas pelas escolas e objetivos da política. O plano contemplará fundamentos da educação integral, planejamento curricular integrado, educação especial inclusiva, práticas de avaliação, formação para a educação infantil, cultura digital, gestão democrática, direitos humanos, proteção integral, uso do território e acompanhamento de indicadores.

As ações formativas incluirão, conforme suas atribuições, profissionais docentes e não docentes, a atualização e execução do PPP, reconhecendo a participação das equipes de alimentação, limpeza, secretaria e apoio no ambiente educativo.

8.4 Instituições de Educação Superior

A Secretaria estimulará parcerias legalmente adequadas com Instituições de Educação Superior para formação, estágios curriculares obrigatórios, iniciação à docência, extensão, pesquisas aplicadas e sistematização de práticas, sempre com supervisão pedagógica, proteção de dados e respeito às competências da escola.

para
s e
competências

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**09 INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURANÇA****9.1 Condições materiais**

A expansão e manutenção da oferta observarão a existência e a adequação de salas, sanitários, locais para alimentação e repouso, espaços para movimento, leitura, artes, experiências científicas e uso de tecnologias, mobiliário, conectividade, ventilação, higiene, acessibilidade e segurança. O diagnóstico físico deverá orientar prioridades de manutenção, reformas e investimentos.

9.2 Alimentação e cuidados

A Secretaria assegurará planejamento/cardápio da alimentação escolar compatível com a duração da jornada, as faixas etárias, necessidades alimentares específicas e regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com supervisão técnica e condições sanitárias adequadas. Momentos de alimentação e higiene deverão respeitar a dignidade, a autonomia e a educação para o cuidado, sem substituir tempos de aprendizagem previstos no currículo.

9.3 Transporte e deslocamentos

O transporte escolar será planejado de forma compatível com os horários de atendimento, a acessibilidade, as distâncias, as condições do território e as normas de segurança. A oferta de jornada ampliada deverá considerar os impactos de rotas, períodos de espera e deslocamentos em áreas urbanas e rurais.

9.4 Segurança e clima escolar

As escolas manterão procedimentos de prevenção de acidentes, acolhimento, proteção contra violências, encaminhamento a serviços competentes e gestão de situações de emergência, adequados às idades dos estudantes. A organização da jornada deverá preservar tempos de descanso, convivência, movimento e alimentação, evitando rotinas extenuantes.

10 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**10.1 Sistema de acompanhamento**

O monitoramento da política será contínuo, orientado por diagnóstico, avaliação formativa de processos e avaliação periódica de resultados. A Secretaria consolidará dados de acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, profissionais, gestão democrática e cooperação intersetorial, avaliando escolas e territórios para identificar desigualdades persistentes e necessidades de intervenção.

10.2 Indicadores mínimos

O conjunto mínimo a ser acompanhado incluirá: número e proporção de matrículas em tempo integral, distribuição das vagas por território e grupos sociais, atendimento à demanda, frequência e risco de abandono, resultados de aprendizagem e desenvolvimento, condições de acessibilidade e infraestrutura, alimentação e transporte, formação de profissionais, participação de estudantes e famílias e efetividade dos fluxos intersetoriais. Definições operacionais e fontes constam do Anexo II.

10.3 Avaliação participativa e devolutiva

As escolas realizarão momentos periódicos de análise de resultados com professores, funcionários, estudantes e famílias, com registro de encaminhamentos e revisão de planos de ação. A Secretaria Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Educação organizará devolutivas técnicas a cada unidade, de forma contextualizada, evitando comparações simplistas que não considerem condições de atendimento e perfil da comunidade.

10.4 Relatório anual e publicidade

Será elaborado, anualmente, Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo resultados com base nos indicadores da rede e do PPP, execução das ações, análise dos recursos utilizados, consultas realizadas, dificuldades, providências adotadas e recomendações para o ciclo seguinte. O relatório será apresentado ao Conselho Municipal de Educação para avaliação e parecer.

11 FINANCIAMENTO E PLANO DE EXPANSÃO

11.1 Sustentabilidade financeira

O financiamento deverá observar as disposições constitucionais de manutenção e desenvolvimento do ensino, a legislação do Fundeb, os programas de apoio técnico e financeiro da União e as leis orçamentárias municipais. A Secretaria, em articulação com os setores de planejamento e finanças, deverá estimar custos por matrícula e por unidade, diferenciando investimentos de capital e despesas recorrentes, inclusive alimentação, transporte, profissionais, formação, manutenção e materiais pedagógicos.

A Resolução CIF nº 23/2026 estabelece diretrizes de destinação de recursos do Fundeb para criação de matrículas em tempo integral, incluindo aplicação anual mínima de 4% nas condições nela previstas, identificação das despesas e registros no Siope. Sua execução dependerá de programação orçamentária e observância dos regramentos específicos do Fundeb, sem confundir recursos para criação de matrículas com financiamento indistinto da manutenção da rede.

11.2 Vinculação ao planejamento público

As metas e ações de expansão deverão dialogar com o Plano Nacional de Educação de 2026, com o Plano Municipal de Educação e sua atualização, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. A aprovação da política não significa autorização automática para criação de despesas, cargos, vagas ou obrigações sem o respectivo fundamento jurídico e orçamentário.

11.3 Execução e prestação de contas

A aplicação de recursos será registrada nos sistemas oficiais exigidos, inclusive Siope, SIMEC e instrumentos do FNDE quando couber, com documentos comprobatórios, segregação adequada de despesas, controle interno e acompanhamento pelos colegiados de controle social, especialmente o CACS-Fundeb, nos limites de sua competência.

12 RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Compete a cada unidade escolar que ofereça tempo integral, respeitada sua autonomia pedagógica e as orientações da Secretaria:

- Revisar e executar coletivamente o Projeto Político-Pedagógico, explicitando a concepção de educação integral, a organização curricular de toda a jornada, o uso dos espaços, as ações de inclusão e os vínculos com o território.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Elaborar planejamento integrado e interdisciplinar, evitando a separação artificial entre atividades do período regular e do período ampliado.
- Manter indicadores próprios de frequência, risco de abandono, aprendizagem e desenvolvimento integral, com registros pertinentes e uso pedagógico responsável.
- Operacionalizar estratégias de busca ativa, atendimento às famílias e encaminhamentos intersetoriais previstos em protocolo, respeitando a confidencialidade.
- Garantir canais de participação de estudantes, famílias e profissionais e registrar contribuições aos processos de autoavaliação.
- Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa quando pertinente, revisar periodicamente seu plano de ação e apresentar informações à Secretaria para composição do relatório anual.
- Buscar cooperação com instituições de Educação Superior para estágios e atividades formativas, observadas as diretrizes da rede e os instrumentos formalmente autorizados.
- Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, cuidado coletivo, segurança e convivência democrática no cotidiano escolar.

13 IMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E ARTICULAÇÃO NORMATIVA

13.1 Processo de institucionalização

A versão final desta política deverá resultar de análise da documentação municipal anterior, diagnóstico da rede, consultas participativas e apreciação do Conselho Municipal de Educação. A instituição ou atualização formal ocorrerá mediante ato normativo específico da autoridade competente, respeitadas as atribuições municipais e os requisitos do art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, na redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

13.2 Instrumentos complementares

A política será operacionalizada mediante, entre outros instrumentos, ato de instituição ou atualização, regulamento da instância de governança, diagnóstico, Plano de Expansão, parâmetros de organização escolar e composição de turmas, diretrizes curriculares e de avaliação, protocolos intersetoriais, plano de formação, procedimentos de participação social e monitoramento, além da revisão dos PPPs e Regimentos Escolares.

13.3 Revisão e continuidade

A política terá caráter permanente, com revisões motivadas por alterações legais, avaliações anuais, resultados do diagnóstico e deliberações da gestão democrática. Alterações não deverão romper a continuidade de direitos e atendimentos sem análise de seus efeitos sobre estudantes e famílias.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANEXO I | MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E INSTRUMENTOS**

A matriz abaixo organiza desdobramentos necessários da política, sem substituir a definição formal de responsáveis, prazos e recursos no ato administrativo ou no Plano de Expansão.

Dimensão	Instrumento ou produto	Coordenação sugerida
Acesso e permanência	Diagnóstico de equidade; critérios de vagas; busca ativa; monitoramento da frequência.	Gestão de matrículas, unidades e setores de inclusão.
Gestão e governança	Ato da instância permanente; atas; consultas; metas; relatório ao CME.	Equipe técnica designada.
Articulação intersetorial	Protocolos com políticas sociais e SGDCA; mapa territorial; orientação de flexibilização.	SME e órgãos municipais/parceiros competentes.
Currículo e avaliação	Diretrizes por etapa; PPPs atualizados; planejamento integrado; instrumentos de avaliação.	Áreas pedagógicas e unidades escolares.
Profissionais	Parâmetros de equipes; plano anual de formação;	Gestão de pessoas e formação da SME.
Monitoramento	Painel de indicadores; devolutivas; planos de ação; relatório público anual.	Equipe de dados, escolas e equipe técnica.

ANEXO II | PAINEL MÍNIMO DE INDICADORES

Os indicadores deverão ter ficha técnica com fonte, fórmula, periodicidade, recortes de equidade e responsável. Os valores de linha de base e as metas serão definidos após validação da Secretaria.

Indicador	Critério de apuração	Periodicidade sugerida
Cobertura de tempo integral	Matrículas em jornada integral ÷ total de matrículas do recorte × 100.	Anual, com acompanhamento semestral.
Oferta territorial equitativa	Distribuição de vagas e matrículas por território e marcadores de desigualdade.	Semestral.
Demanda não atendida	Solicitações elegíveis sem atendimento, segundo metodologia municipal padronizada.	Bimestral.
Frequência e permanência	Frequência média, estudantes com risco de infrequência e registros de abandono.	Mensal, com síntese bimestral.
Aprendizagem e desenvolvimento	Evidências curriculares por etapa: avaliações, registros e documentação pedagógica.	Bimestral/semestral.
Acessibilidade e AEE	Condições de acessibilidade e atendimento do público da Educação Especial.	Semestral.
Infraestrutura, alimentação e transporte	Checklist de adequação, necessidades e providências por unidade.	Semestral.
Formação e equipe	Percentual de profissionais participantes e adequação do quadro por unidade.	Semestral
Participação democrática	Consultas realizadas, devolutivas, participação de estudantes e famílias.	Annual/Semestral
Articulação intersetorial	Protocolos vigentes, encaminhamentos acompanhados e ações conjuntas.	Semestral.
Execução financeira	Valores aplicados, por finalidade e natureza da despesa, conforme bases oficiais.	Semestral/anual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III | PROVIDÊNCIAS PARA FINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Os itens abaixo deverão ser comprovados e incorporados ao processo administrativo:

- Juntar a íntegra da política municipal anterior e dos atos de 2025, o Parecer CME nº 02/2024 e eventuais normas posteriores, com conferência da situação de vigência.
- Conferir a compatibilidade entre o parâmetro nacional de 7 horas/35 horas e a regulamentação municipal aplicável à Rede Saber e a outras modalidades de oferta.
- Consolidar diagnóstico com indicadores de matrícula, demanda, perfil territorial, infraestrutura, equipes, alimentação, transporte, acessibilidade e custos, com fontes e data de referência.
- Realizar escuta documentada com equipes escolares, estudantes, famílias e comunidades; sistematizar as propostas e justificar o acolhimento ou não das contribuições.
- Definir formalmente a instância de governança, a periodicidade de reuniões, a estrutura executiva e os fluxos de prestação de contas.
- Produzir, em instrumento próprio, o Plano de Expansão com metas, orçamento, cronograma, prioridades territoriais, riscos e responsáveis.
- Submeter o ato normativo instituidor ou revisor e esta política e à apreciação do Conselho Municipal de Educação, com registro da manifestação do colegiado.
- Publicar o ato competente e registrar a política e a norma de apreciação no SIMEC;

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 205, 206, 208, 211, 212 e 227.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Resolução CNE/CEB nº 4 de 14 de julho de 2026

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.

BRASIL. MEC/SEB/COGEITI. Revisão ou elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral local: guia sintético de apoio para adequação à Resolução CNE/CEB nº 7/2025. 2026.

ITU (SP). Lei Municipal nº 1.760, de 23 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação.

ITU (SP). Lei Municipal nº 2.728, de 20 de agosto de 2025. Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

ITU (SP). Conselho Municipal de Educação. Parecer CME nº 01/2025. Aprovação da Política de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itú.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITU

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
ESTADO DE SÃO PAULO**GABINETE DO PRESIDENTE**

ALCIDES BELUCI NETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALCIDES BELUCI NETO, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO
EMÉRITO”
(LUIS FERNANDO CUTER – “Dr. CUTER”)

Art. 1º. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, resolve conceder o **Título de Cidadão Emérito** ao Sr. **LUIS FERNANDO CUTER – “Dr. CUTER”** – médico Neonatologista, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade ituana.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, aos 23 de setembro de 2026.

ALCIDES BELUCI NETO
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú e publicado na Imprensa Oficial do Município de Itú.

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00004 /2026
Processo Administrativo No. E00004 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORN DE EQUIPA
MENTOS PARA ANALISE DE AGUA E EFLUENTES

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000004 /2026	15901 54823917 ADRIAN DA SILVA CARDOSO	19/03/2026	19/03/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	094.00039.0002-01 COLORIMETRO PORTATIL MICROPROCESSADOR E DIGITAL	UN R\$	15.840,0000
8	094.00073.0001-01 REATOR PARA DIGESTAO COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS	UN R\$	19.850,0000
000005 /2026	14227 IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	19/03/2026	19/03/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
14	094.00077.0001-01 SELADORA ELETRICA DE BANCADA	PC R\$	51.564,0000
000006 /2026	15984 LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	19/03/2026	19/03/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
9	094.00059.0001-01 BANHO-MARIA DE 8 BOCAS MICROPROCESSADO (220V)	UN R\$	3.079,1400
13	094.00076.0001-01 INCUBADORA DBO - DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGENIO	UN R\$	9.315,0100
000007 /2026	16158 MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI	19/03/2026	19/03/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
4	094.00069.0001-01 ESTUFAS BACTERIOLOGICAS	UN R\$	4.520,0000
5	094.00070.0001-01 ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA	UN R\$	4.285,0000
000008 /2026	14243 PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	19/03/2026	19/03/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
2	094.00067.0001-01 AUTOCLAVE VERTICAL, DIGITAL	UN R\$	17.381,2900
3	094.00068.0001-01 GABINETE DE OBSERVACAO (CAMARA UV)	UN R\$	1.841,4000
6	094.00071.0001-01 GELEDEIRA COM CAPACIDADE TOTAL DE 400 LITROS	UN R\$	3.333,6200
10	094.00074.0001-01 CAPELA DE EXAUSTAO DE GASES	UN R\$	8.000,0000
11	094.00075.0001-01 BALANCA ANALITICA COM CONFIGURACOES DE FACIL AJUST	UN R\$	6.000,0000
12	094.00010.0020-01 BOMBA DE VACUO ISENTA DE OLEO	UN R\$	2.612,0200
15	094.00078.0001-01 SISTEMA PARA DETERMINACAO DE DBO	PC R\$	51.826,5000

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00006 /2026
Processo Administrativo No. E00006 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO D
E CARVAO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000009 /2026	16171 PLASTIART COMERCIAL LTDA	06/04/2026	06/04/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	081.00026.0003-01 CARVAO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO	KG R\$	13,1900
2	081.00026.0003-01 CARVAO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO	KG R\$	13,1900

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00009 /2026
Processo Administrativo No. E00009 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO
PARCELADO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000010 /2026	13662 AGUATOP SOL SUSTENTAVEIS EM MEIO AMB E SANE	08/04/2026	08/04/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	081.00025.0002-01 ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO	KG R\$	7,8200
000011 /2026	13292 GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS	08/04/2026	08/04/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
2	081.00025.0002-01 ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO	KG R\$	14,3100

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00014 /2026
Processo Administrativo No. E00014 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE MANTA DE BORRACHA NITRILICA

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000034 /2026	15901 54823917 ADRIAN DA SILVA CARDOSO	23/06/2026	23/06/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	093.00335.0001-01 MANTA DE BORRACHA NITRILICA, COM AS SEGUINTE	M R\$	647,0000
2	093.00335.0002-01 MANTA DE BORRACHA NITRILICA, COM AS SEGUINTE	M R\$	233,0000
3	093.00335.0003-01 MANTA DE BORRACHA NITRILICA, COM AS SEGUINTE	M R\$	723,6700

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00017 /2026
Processo Administrativo No. E00017 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE PAC 12

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000035 /2026	00206 NHEEL QUIMICA LTDA	25/06/2026	25/06/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	081.00016.0005-01 POLICLORETO DE ALUMINIO - PAC 12	KG R\$	1,7600
000036 /2026	16098 AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA	25/06/2026	25/06/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
2	081.00016.0005-01 POLICLORETO DE ALUMINIO - PAC 12	KG R\$	3,1300

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00022 /2026
Processo Administrativo No. E00022 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE CLORETO FERRICO

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000037 /2026	14097 THP MOTORES ELETRICOS LTDA EPP	03/07/2026	03/07/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	093.00336.0001-01 CELULA DE POTENCIA PARA INVERSOR DE FREQUENCIA DE	UN R\$	27.423,0000
2	093.00336.0001-01 CELULA DE POTENCIA PARA INVERSOR DE FREQUENCIA DE	UN R\$	27.423,0000

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00025 /2026
Processo Administrativo No. E00025 /2026
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE ACESSORIOS PARA FLANGES

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000038 /2026	16231 COMERCIAL IRC LTDA	17/07/2026	17/07/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	018.00061.0001-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M16 X 80MM	CJ R\$	4,2800
2	018.00061.0002-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M20 X 90MM	CJ R\$	8,8200
3	018.00061.0003-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M20 X 100MM	CJ R\$	8,8100
4	018.00061.0004-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M24 X 110MM	CJ R\$	14,2500
5	018.00061.0005-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M27 X 120MM	CJ R\$	25,6700
6	018.00061.0006-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M27 X 130MM	CJ R\$	30,9100
7	018.00061.0007-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M30 X 140MM	CJ R\$	40,7100
8	018.00061.0008-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M33 X 150MM	CJ R\$	60,4200
000039 /2026	16232 NEW PARTS COMERCIAL LTDA	17/07/2026	17/07/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
9	018.00061.0009-01 CONJ 01 PARAFUSO SEXTAVADO ACO GALV M36 X 160MM	CJ R\$	74,5500
000040 /2026	15836 59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	17/07/2026	17/07/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
10	018.00050.0004-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M6 X 1 METRO	CJ R\$	9,2900
15	018.00050.0009-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M18 X 1 METRO	CJ R\$	52,8100
16	018.00050.0010-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M20 X 1 METRO	CJ R\$	58,4400
000041 /2026	15453 DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	17/07/2026	17/07/2027
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
11	018.00050.0005-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M8 X 1 METRO	CJ R\$	8,3100
12	018.00050.0006-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M10 X 1 METRO	CJ R\$	13,3200
13	018.00050.0007-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M12 X 1 METRO	CJ R\$	19,0700
14	018.00050.0008-01 CONJUNTO 01 BARRA ROSCADA ZINCADA M16 X 1 METRO	CJ R\$	32,4000
17	018.00001.0094-01 PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2MM X 13MM FLANGEADO INOX	PC R\$	0,1500

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 1

PREGAO ELETRONICO No. 00049 /2025
Processo Administrativo No. 444 /2025
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE REAGENTES, VIDRARIAS E MATER

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000111 /2025	15287 FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP	26/11/2025	26/11/2026
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
3	082.00053.0037-01 BALAO FUNDO CHATO REDONDO 250 ML, O BALAO DE FUNDO	PC R\$	39,6000
9	082.00285.0004-01 BASTAO DE VIDRO MACICO, PONTAS POLIDAS	PC R\$	1,7000
12	082.00051.0024-01 BURETA COM TORNEIRA DE TEFLON, GRADUADA COM	PC R\$	83,8900
13	082.00287.0007-01 CADINHO EM PORCELANA DE FUNDO POROSO 50 ML	PC R\$	91,3600
15	082.00286.0005-01 CAPSULA DE EVAPORACAO EM PORCELANA DE 95 ML	PC R\$	27,5800
17	082.00058.0010-01 CONE IMHOFF GRADUADO DE PLASTICO (SEDIMENTACAO)	PC R\$	242,5500
23	082.00091.0019-01 FUNIL DE POLIPROPILENO, DIAMETRO 75 MM	PC R\$	4,8500
24	082.00307.0003-01 GARRA DE APOIO PARA FUNIL DE SEPARACAO	PC R\$	39,9400
27	082.00155.0007-01 JARRA EM POLIPROPILENO (PP) GRADUADA DE 1 LITRO	PC R\$	19,1400
36	082.00017.0060-01 PIPETA VOLUMETRICA ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRACO)	PC R\$	10,6700
37	082.00322.0002-01 PIPETADORES DE SEGURANCA 3 VIAS, EM PVC	PC R\$	28,7100
39	082.00055.0034-01 PROVETA DE 50 ML GRADUADA	PC R\$	10,9500
44	082.00116.0021-01 SUPORTE UNIVERSAL DE PLASTICO, BASE CONFECCIONADA	PC R\$	78,2100
56	082.00115.0039-01 COPO BECKER EM VIDRO BORO 3.3	PC R\$	18,0600
57	082.00336.0001-01 ERLMAYER EM VIDRO BORO 3.3	PC R\$	30,6900
58	082.00336.0002-01 ERLMAYER EM VIDRO BORO 3.3	PC R\$	20,7900
73	082.00037.0077-01 FRASCO PARA DILUICAO DE LEITE GRADUADO 90/99	FRS R\$	69,2300
74	082.00340.0001-01 LAMINA RETANGULAR DE VIDRO	CX R\$	14,8500
75	082.00341.0001-01 LAMINULA PARA MICROSCOPIA	CX R\$	8,9600
000112 /2025	15621 LICITEC COMERCIAL EIRELI	26/11/2025	26/11/2026
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
11	082.00316.0002-01 BOD NUTRIENT BUFFER PILLOWS, PARA 300 ML	PCT R\$	366,3000
46	082.00309.0005-01 METODO RAPIDO PARA ANALISE MICROBIOLOGICA EM AGUA	CX R\$	1.255,3000
000113 /2025	14243 PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	26/11/2025	26/11/2026
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	
1	082.00009.0043-01 ACIDO ACETICO GLACIAL P.A. CH3COOOH	LT R\$	84,0000
2	082.00009.0044-01 ACIDO O-FOSFORICO P.A., A.C.S. (H3PO4)	LT R\$	107,6300
4	082.00170.0013-01 BALDE EM ACO INOX PARA LABORATORIO	PC R\$	350,0000
5	082.00170.0004-01 BALDE EM POLIPROPILENO (PP) GRADUADO AUTOCLAVAVEL,	PC R\$	70,0000
6	082.00170.0005-01 BALDE EM POLIPROPILENO (PP) GRADUADO AUTOCLAVAVEL,	PC R\$	60,0000
7	082.00268.0008-01 BARRAS MAGNETICAS LISAS, CLINDRICAS, SEM ANEL	PC R\$	8,0000
8	082.00304.0002-01 BARRILETES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA PURIFICADA,	PC R\$	250,0000
10	082.00290.0005-01 BICARBONATO DE SODIO (NAHCO3) P.A., FRASCO COM 100	FRS R\$	23,0000
14	082.00291.0004-01 CANECA EM ACO INOX COM BICO E ALCA LATERAL	PC R\$	230,0000

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 2

PREGAO ELETRONICO No. 00049 /2025
Processo Administrativo No. 444 /2025
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE REAGENTES, VIDRARIAS E MATER

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
000113 /2025	14243 PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI	26/11/2025	26/11/2026
16	082.00010.0030-01 CLORETO DE POTASSIO P.A KCL (FRASCO DE 500 GRAMAS)	FRS R\$	53,3300
18	082.00115.0018-01 COPO BEQUER DE PLASTICO EM POLIPROPILENO (PP) 100	PC R\$	4,0000
19	082.00267.0002-01 AMIDO SOLUVEL P.A. ACS . (C6H10O5)N	FRS R\$	120,6300
20	082.00317.0001-01 DIFENILAMINA 4 SULFONATO DE BARIO, P.A.	FRS R\$	59,0500
22	082.00037.0070-01 FRASCO PLASTICO EM POLIPROPILENO (PP)	PC R\$	23,5200
25	082.00119.0011-01 INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR	CX R\$	742,4200
26	082.00056.0010-01 IODETO DE POTASSIO (KI); P.A.; PM 166,00	FRS R\$	1.200,0000
28	082.00318.0001-01 MACROS CONTROLADORES DE PIPETAGEM	PC R\$	544,5000
29	082.00319.0001-01 MICROFILTRO EM FIBRA DE VIDRO DIAMETRO 30 MM	CX R\$	515,0000
30	082.00017.0038-01 MICROPIPETA MONOCANAL, COM GARANTIA, MATERIAL LEVE	PC R\$	520,0000
31	082.00199.0010-01 MICROPIPETA MONOCANAL, UNIVERSAL	PC R\$	520,0000
32	082.00022.0029-01 N, N DIETHYL-P-PHENYLENEDIAMINE SULFATE SALT (DPD)	FRS R\$	1.500,0000
33	082.00247.0003-01 N-HEXANO P.A. CH3(CH2)4CH3 MASSA MOLAR 86,18 G/MOL	LT R\$	135,0000
35	082.00254.0019-01 PADRAO NITRITO 1000 PPM, FRASCO DE 125 ML	FRS R\$	128,0000
38	082.00201.0021-01 PONTEIRA SEM FILTRO TIPO EPPENDORF (UNIVERSAL)	CX R\$	89,1000
40	082.00250.0002-01 EDTA SAL DISSODICO P.A C10H14N2NA2O8.2H2O	FRS R\$	64,0000
41	082.00288.0001-01 SILICA GEL AZUL (4-8MM) P.A, FRASCO DE 1 KG, EM CO	FRS R\$	138,0000
42	082.00109.0057-01 SOLUCAO PADRAO DE FOSFATO 3 MG/L, RASTREAVEIS NIST	FRS R\$	1.650,0000
43	082.00022.0033-01 SULFATO FERROSO AMONIAICAL P.A.	FRS R\$	46,0000
47	082.00260.0004-01 CARTUCHO DE CARVAO ATIVADO PARA SISTEMA DE OSMOSE	PC R\$	110,0000
48	082.00312.0003-01 COLUNA DEIONIZADORA . CS0350, COD. SATI-0011	PC R\$	135,6300
51	082.00035.0024-01 FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. NA2HPO4	FRS R\$	74,0000
52	082.00235.0008-01 KIT DE PADROES PT-CO PARA CALIBRACAO, COMPOSTO DE	CJ R\$	1.470,0000
53	082.00109.0084-01 SOLUCAO BUFFER PH 10,00 AZUL, FRASCO COM 1.000 ML	FRS R\$	290,0000
54	082.00109.0085-01 SOLUCAO BUFFER PH 4,0 VERMELHA, FRASCO 1.000 ML	FRS R\$	250,0000
55	082.00109.0086-01 SOLUCAO BUFFER PH 7,00 AMARELA, FRASCO 1.000 ML	FRS R\$	285,0000
59	082.00336.0003-01 ERLNEMAYER EM VIDRO BORO 3.3	PC R\$	34,0000
60	082.00332.0002-01 DENSIMETRO MASSA ESPECIFICA 1,200/1,300X 0,001G/ML	PC R\$	210,0000
61	082.00235.0009-01 KIT DE SOLUCAO PADRAO FORMAZINA PARA CALIBRACAO DE	CJ R\$	3.200,0000
62	082.00337.0001-01 AGAR NUTRIENTE COM AZUL DE TRIPAN, FRASCO COM 500	FRS R\$	775,0000
63	082.00331.0002-01 PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM DE COMPRIMENTO	PC R\$	25,0000
64	082.00123.0008-01 MEMBRANA FILTRANTE DE ACETATO DE CELULOSE	PC R\$	450,0000
65	082.00117.0007-01 AGITADOR MAGNETICO INDICADO	PC R\$	990,0000
66	082.00117.0008-01 AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO	PC R\$	3.100,0000
67	082.00338.0001-01 FITA CREPE COM LISTRAS QUE MUDAM DE COR APOS SEREM	PC R\$	11,0000
68	082.00009.0045-01 ACIDO GLUTAMICO FORMULA MOLECULAR: C5H9NO4	FRS R\$	26,0000
69	082.00010.0043-01 CLORETO DE AMONIO FORMULA MOLECULAR NH4CL	FRS R\$	50,0000
70	082.00327.0004-01 SULFATO E PRATA P.A ACS AG2SO4	FRS R\$	2.250,0000
72	082.00080.0009-01 PAPEL CREPADO ESTERILIZANTE	PCT R\$	620,0000
000114 /2025	16102 A OLIVEIRA SOUZA COMERCIO DE VARIEDADES	26/11/2025	26/11/2026
ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO	

CN-SIAM

CONAM



CIS - Companhia Ituana de Saneamento
Publicacao Trimestral - Art. 15 Paragrafo. 2o. Lei 8.666/93
4o Trimestre

DATA 23/10/2026

PAGINA 3

PREGAO ELETRONICO No. 00049 /2025
Processo Administrativo No. 444 /2025
Finalidade do Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA O FORNECIMENTO P
ARCELADO DE REAGENTES, VIDRARIAS E MATER

No.ATA	FORNECEDOR	DATA	VALIDADE
45	082.00323.0001-01 TERMOMETROS TIPO ESPETO, PORTATIL, DIGITAL	PC R\$	207,9000



COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS

EXONERAÇÕES OUTUBRO/2026

CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO/ DEMISSÃO	NOMES	CONCURSO
AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2026	CAMILA RIBEIRO PEDROSO	002/2019

ITU/SP, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GILMAR SOUZA DOS SANTOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE – CIS

GABINETE DO PREFEITO



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [e](#) [r](#) [f](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

"LEI Nº 2.854, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026"

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO VIVA RELEVANTE".**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, sem ônus para os cofres públicos municipais, a **ASSOCIAÇÃO VIVA RELEVANTE**, localizada neste Município de Itu, Estado de São Paulo, à Frei Ambrósio Vroling, nº 60, Bairro Jardim Novo Itu, CEP 13.301-201, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob o nº 36.760.513/0001-48.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 23 de outubro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu. Aos 23 de outubro de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br



“LEI Nº 2.855, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026”

“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, DE BENS IMÓVEIS INTEGRANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR, LOCALIZADOS NA AVENIDA LAROY S. STARRETT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante doação sem encargos, dos imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, integrantes do Conjunto Habitacional Bom Pastor, localizados na Avenida Laroy S. Starrett, oriundo do Programa de Construção de Moradia Popular – PROMO, regularizado em 2015, conforme croquis e matrículas anexas, e descrição abaixo:

“Matrícula nº 091053 – Um prédio residencial sob o nº 890, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 01 do “CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR”, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 9,21m pelo azimuth 191º10’17”, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 13,65m pelo azimuth 113º32’19”, confrontando com área da Prefeitura da Estância Turística de Itú, do lado esquerdo mede 14,75m confrontando com lote 02, e nos fundos mede 9,04m pelo rumo 17º58’22” confrontando com o lote 260 da quadra 23 do loteamento Terras de São José de propriedade de Vânia Maria da Costa (matrícula nº 33.274), encerrando a área de 127,81m²;

Matrícula nº 091054 - Um prédio residencial sob o nº 894, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 02 do “CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR”**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 8,70m pelo azimuth 191º10'17”, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 14,75m confrontando com o lote 01, do lado esquerdo mede 15,79m confrontando com lote 03, e nos fundos mede 8,54m pelo rumo 17º58'22” confrontando com o lote 260 da quadra 23 do loteamento Terras de São José de propriedade de Vânia Maria da Costa (matrícula nº 33.274), encerrando a **área de 129,77m²:**

Matrícula nº 091055 - Um prédio residencial sob o nº 898, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 03 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 1,39m pelo azimute 191º10'17" mais 6,64m pelo rumo 193º46'01", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,79m confrontando com o lote 02, do lado esquerdo mede 16,44m confrontando com o lote 04, e nos fundos mede 7,94m pelo azimute 17º58'22", confrontando com o lote 260 da quadra 23, de propriedade de Vânia Maria da Costa (matrícula nº 33.274), e com o lote 259 da quadra 23 de propriedade de Pedro Alejandro Ynterian (matrícula nº 33.304), ambos do loteamento Terras de São José, encerrando a **área de 127,49m²**;

Matrícula nº 091056 - Um prédio residencial sob o nº 902, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 04 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 7,71m pelo rumo 193º46'01", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 16,44m confrontando com o lote 03, do lado esquerdo mede 16,49m confrontando com o lote 05, e nos fundos mede 6,95m pelo azimute 13º43'09", mais 0,75m pelo azimute 17º58'22" confrontando com o lote 259 da quadra 23, do loteamento Terras de São José, de propriedade de Pedro Alejandro Ynterian (matrícula nº 33.304), encerrando a **área de 125,32m²**;

Matrícula nº 091057 - Um prédio residencial sob o nº 906, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 05 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 3,35m pelo azimute 193º46'01" mais 4,42m pelo rumo 197º16'10", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 16,49m confrontando com o lote 04, do lado esquerdo mede 16,21m confrontando com o lote 06, e nos fundos mede 7,81m pelo azimute 13º43'09", confrontando com o lote 259 da quadra 23, do loteamento Terras de São José, de propriedade de Pedro Alejandro Ynterian (matrícula nº 33.304), encerrando a **área de 126,33m²**;

Matrícula nº 091058 - Um prédio residencial sob o nº 910, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 06 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 7,95m pelo rumo 197º16'10", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 16,21m confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 15,92m confrontando com o lote 07, e nos fundos mede 3,93m pelo azimute 16º46'47" e mais 4,05m pelo azimute 13º43'09" confrontando com o lote 259 da quadra 23, do loteamento Terras de São José, de propriedade de Pedro Alejandro Ynterian (matrícula nº 33.304), encerrando a **área de 126,49m²**;

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br   [prefeituraitu](#)

Matrícula nº 091059 - Um prédio residencial sob o nº 914, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 07 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 8,05m pelo rumo 197º16'10", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,92m confrontando com o lote 06, do lado esquerdo mede 15,85m confrontando com o lote 08, e nos fundos mede 8,06m pelo azimuth 16º46'47", confrontando com o lote 258-A de propriedade de Francisco Stella Chiavini (matrícula nº 33.303) e lote 259 de propriedade de Pedro Alejandro Ynterian (matrícula nº 33.304, ambos da quadra 23 do loteamento Terras de São José, encerrando a **área de 127,11m²**;

Matrícula nº 091060 - Um prédio residencial sob o nº 918, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 08 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 8,05m pelo rumo 197º16'10", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,85m confrontando com o lote 07, do lado esquerdo mede 15,78m confrontando com o lote 09, e nos fundos mede 8,06m pelo azimuth 16º46'47", confrontando com o lote 258-A da quadra 23, do loteamento Terras de São José, de propriedade de Francisco Stella Chiavini (matrícula nº 33.303), encerrando a **área de 126,55m²**;

Matrícula nº 091061 - Um prédio residencial sob o nº 922, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 09 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 6,93m pelo rumo 197º16'10" mais 1,10m pelo rumo 204º54'00", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,78m confrontando com o lote 08, do lado esquerdo mede 15,57m confrontando com o lote 10, e nos fundos mede 8,06m pelo azimuth 16º46'47", confrontando com o lote 258-A da quadra 23 do loteamento Terras de São José, de propriedade de Francisco Stella Chiavini (matrícula nº 33.303), encerrando a **área de 125,92m²**;

Matrícula nº 091062 - Um prédio residencial sob o nº 926, com frente para a Avenida Laroy S. Starrett, com 39,99 m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo **lote 10 do "CONJUNTO HABITACIONAL BOM PASTOR"**, Bairro Rancho Grande, nesta cidade, medindo de frente 7,81m pelo rumo 204º54'00" mais 2,24m pelo rumo 209º32'31", do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,57m confrontando com o lote 09, do lado esquerdo mede 13,89m confrontando com o lote 11, e nos fundos mede 10,81m pelo azimuth 16º46'47", confrontando com o lote 258 de propriedade de Jacob Federman Adm. E Participações S/C (matrícula nº 33.302) e com o lote 258-A de propriedade de Francisco Stella Chiavini (matrícula nº 33.303),

ambos da quadra 23 do loteamento Terras de São José, encerrando a **área de 153,70m²**.

Art. 2º. A alienação, sem encargos, prevista no art. 1º desta Lei, ocorrerá através de escritura pública aos interessados devidamente inscritos no Programa de Construção de Moradia Popular – PROMO, constantes do Processo Administrativo nº 22.798/2025, cuja alienação ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Justiça tomar as providências cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, para fins de atendimento das providências necessárias, ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

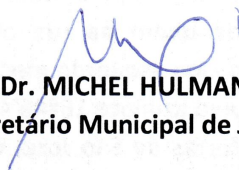
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 23 de outubro de 2026



HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 23 de outubro de 2026.



Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [t](#) [u](#) [p](#) [r](#) [e](#) [f](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

“LEI Nº 2.856, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026”

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA RUA 31 DO LOTEAMENTO
JARDIM MONTE REI”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 31, localizada no Loteamento Jardim Monte Rei, neste município da Estância Turística de Itú, passa a denominar-se: **THERESA ELADIR DE CARVALHO OLIVEIRA CAMARGO**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 23 de outubro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itú. Aos 23 de outubro de 2026.


Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

“DECRETO Nº 4.671, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026”

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE ADESÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO SP,
ATRAVÉS DA PARCERIA ENTRE O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –
CIEE E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, POR MEIO DO PROGRAMA
BOLSA ESTÁGIO ENSINO MÉDIO - BEEM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 103, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a instituição do Programa Bolsa Estágio Ensino Médio – BEEM no âmbito do Estado de São Paulo, por meio da Lei Estadual nº 18.028, de 2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.935, de 02 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Bolsa Estágio Ensino Médio – BEEM, instituído através da Lei Estadual nº 18.028/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 68.935/2024, destinada à promoção de oportunidades de estágio para estudantes do Ensino Médio Técnico da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Programa prevê a concessão de bolsa-auxílio pelo Estado de São Paulo pelo período de 06 (seis) meses aos estudantes participantes, reduzindo os custos relacionados à contratação de estagiários pelas instituições concedentes, uma vez que a concessão de benefício e o pagamento direto das bolsas são de responsabilidade do Governo Estadual;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação e/ou Termo de Adesão firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação (SEDUC-SP), o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, e este Município, visando a inclusão de estudantes do

Ensino Médio Técnico da rede pública estadual no mercado de trabalho e em atividades práticas de aprendizagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o CIEE disponibiliza suporte técnico e operacional para a implementação e gestão do programa, sem custos para a Prefeitura da Estância Turística de Itú, conforme documentação acostada aos autos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar aos jovens estudantes locais a complementação de sua formação escolar por meio de estágio remunerado em órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar e regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Itú, a adesão ao Programa Bolsa Estágio Ensino Médio – BEEM, em cooperação com o Governo do Estado de São Paulo e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Art. 2º - O estágio de que trata este Decreto destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e frequentes na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio Técnico da rede pública estadual de ensino, nos termos da legislação estadual de regência.

Art. 3º - Fica designada a Secretaria Municipal de Administração como órgão gestor e coordenador do Programa BEEM no âmbito municipal, competindo-lhe:

I – Planejar, distribuir e fiscalizar a alocação de vagas de estágio nas diversas Secretarias e órgãos municipais;

II – Intermediar o contato com o CIEE para abertura de vagas, seleção e encaminhamento dos estudantes;

III – Controlar a frequência e os relatórios de atividades dos estagiários locais.





Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

[f](#) [@](#) [v](#) [p](#) [e](#) [i](#) [t](#) [u](#)

Art. 4º - Cada Secretaria Municipal que receber estudantes do programa deverá indicar, por ato interno, um servidor público do seu quadro para atuar como Supervisor de Estágio, que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida pelo curso do estagiário.

Art. 5º - A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatível com o horário escolar do estudante.

Art. 6º - A bolsa-auxílio devida ao estudante será custeada integralmente pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), nos termos do convênio celebrado, não gerando qualquer ônus remuneratório direto ou vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Fica o Município responsável por fornecer o auxílio-transporte aos estagiários alocados em suas dependências, cujos valores e forma de concessão seguirão as normas vigentes para os servidores municipais ou regulamentação própria da respectiva pasta gestora.

Art. 8º - O seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante será providenciado e custeado pela SEDUC-SP, conforme pactuado no Termo de Adesão que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes com o pagamento do auxílio-transporte de que trata o Art. 7º deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

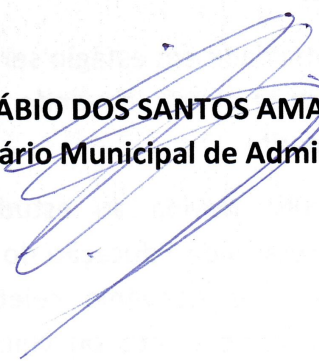
Aos 20 de outubro de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 20 de outubro de 2026.



Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça



FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Administração



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br



“DECRETO Nº 4.675, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026”

“APROVA A ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO”.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal; e

COSIDERANDO os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as Resoluções: CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; nº 2, de 19 de junho de 2026, e nº 4, de 14 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO a apreciação do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Itu, nos termos da Resolução CNE/CEB nº7/2025, observadas as etapas e modalidades efetivamente atendidas pela Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), e Educação de Jovens e Adultos (Educação Fundamental se aplicável de acordo com análise da Secretaria)

Parágrafo único. A Política de Educação Integral em Tempo Integral tem caráter permanente e será executada por instrumentos de planejamento, regulamentação e acompanhamento, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes mediante currículo integrado, práticas educativas diversificadas, inclusão e proteção integral, com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observado parâmetro municipal mais amplo, quando estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A organização curricular abrangerá toda a jornada, tanto em unidades de atendimento exclusivamente integral quanto naquelas que mantenham matrículas em jornadas distintas, dentro de um processo de integração dos tempos em direção à superação da dicotomia de turno e contraturno.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelas seguintes dimensões, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino:

I – Acesso e Permanência com Equidade – Garantir que todos os estudantes tenham oportunidades de acesso e permanência na Educação Integral em Tempo Integral, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social. Isso envolve assegurar que as matrículas atendam condições adequadas de atendimento, alimentação, transporte, acessibilidade e inclusão, respeitando as diferentes necessidades dos estudantes.

II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral – Estabelecer uma gestão democrática, participativa e articulada, com definição de responsabilidades, planejamento, organização dos recursos e acompanhamento das ações. A gestão deve garantir condições para a implementação e a continuidade da política de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal que atenda as necessidades e singularidades dos educandos.

III – Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades – Promover a integração entre a educação e outras áreas, como saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente. Valorizar os espaços, os conhecimentos e as experiências da comunidade, ampliando as oportunidades educativas para além dos muros da escola. Desenvolver estratégias de combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral.

IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento – Organizar um currículo integrado que considere o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural. As práticas pedagógicas devem estar alinhadas ao currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), serem diversificadas, contextualizadas e articuladas, com avaliação contínua que acompanhe a aprendizagem e o desenvolvimento de cada estudante.



Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

    prefeituraitu

V – Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores – Assegurar condições adequadas de trabalho, formação continuada e oportunidades de desenvolvimento profissional aos educadores. Definir a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral. A formação deve contemplar os princípios da Educação Integral, o planejamento coletivo e as práticas pedagógicas necessárias ao atendimento em Tempo Integral.

VI – Monitoramento e Avaliação – Acompanhar sistematicamente a implementação da política, utilizando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade e qualidade do atendimento. Os resultados devem orientar ajustes no planejamento, aperfeiçoamento das práticas e decisões da gestão educacional, observando-se especialmente que nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral sejam contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores: I - de equidade na distribuição das matrículas; II - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno); III - de condições de infraestrutura física e pedagógica; IV - de efetivação da gestão democrática; e V - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 4º. A implantação, manutenção, qualificação e expansão da oferta observarão diagnóstico territorial e escolar, equidade no acesso e na permanência, critérios públicos de matrícula, acessibilidade, segurança, disponibilidade de profissionais, condições de infraestrutura, alimentação, transporte e sustentabilidade financeira.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará, gradativamente, o diagnóstico da Rede e o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento executivo próprio, contendo, ao menos, critérios de priorização, metas fundamentadas, etapas, unidades ou territórios abrangidos, estimativas de custos, fontes de recursos, responsáveis, cronograma e mecanismos de acompanhamento.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação constituir uma equipe responsável para acompanhar e avaliar a Política da Educação Integral em Tempo Integral por meio de seus departamentos, setores e demais profissionais técnicos da Secretaria, sem ônus de suas atribuições, sendo que, as atividades da equipe responsáveis poderão ser detalhadas em ato próprio, assegurada a participação das comunidades escolares e a interlocução com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá as orientações complementares necessárias à execução da Política de Educação Integral em Tempo Integral, especialmente sobre:

- I – procedimentos de matrícula, priorização equitativa, frequência, busca ativa e permanência;
- II – organização das jornadas, currículo integrado, avaliação e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;
- III – dimensionamento e formação dos profissionais, acessibilidade, espaços, alimentação, transporte e segurança;
- IV – protocolos intersetoriais, integração com os territórios educativos, participação social, monitoramento e autoavaliação institucional.

Art. 8º. As unidades escolares que ofertem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus documentos pedagógicos e administrativos às diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral e às normas da rede Municipal de Ensino, assegurar participação da comunidade e, prestar as informações necessárias ao seu monitoramento.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento e avaliação, contendo informações sobre acesso, equidade, permanência, aprendizagem, condições de oferta, participação social, ações intersetoriais e execução físico-financeira, assegurada a divulgação pública de dados agregados e a proteção dos dados pessoais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação executará com responsabilidade os recursos financeiros, priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica. As ações decorrentes deste Decreto observarão as normas pertinentes legalmente disponíveis, sem implicar, por si próprio, criação de cargos, alteração de regimes de trabalho ou autorização automática de despesas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a compatibilização dos atos complementares vigentes e os procedimentos de registro e comprovação determinados pelas diretrizes operacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Resolução CIF 23/2026 elaborará seu próprio Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando suas condições, potencialidades, desafios e prioridades, e registrará seu respectivo Plano de Expansão em instrumento próprio, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.



Assessoria Técnica Legislativa

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br



Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de outubro de 2026, mantidos os atos municipais anteriores naquilo que forem compatíveis com suas disposições.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 26 de outubro de 2026

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 26 de outubro de 2026.

Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal da Justiça

Prof. LUCIANO BENTO RAMALHO
Secretário Municipal de Educação